

BOLSAS GULBENKIAN

 FUNDAÇÃO
CALOUSTE GULBENKIAN

INVESTIGAÇÃO EM CULTURA PORTUGUESA

Apresentação

A Fundação Calouste Gulbenkian (FCG) lança o presente concurso de atribuição de bolsas a pós-graduados de nacionalidade não portuguesa, destinadas a apoiar a realização de investigação em Portugal, no campo das Humanidades, em temas de cultura portuguesa.

Art.º 1: Concurso

- 1) O concurso destina-se a investigadores não portugueses que residam no estrangeiro e que pretendam desenvolver pesquisas, em Portugal, sobre temas da cultura portuguesa, nos domínios da História, da História da Arte, e da Literatura, com vista à publicação de um trabalho, tal como: um artigo científico; uma publicação ou parte de uma publicação; uma tese académica ou parte de uma tese académica.
- 2) O concurso decorre de 2 de novembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024, às 15h de Lisboa.
- 3) Salvo casos especiais previstos em acordos firmados entre a Fundação Calouste Gulbenkian e outras instituições, o bolsheiro não poderá acumular a bolsa da Fundação com qualquer outra bolsa de estudo em Portugal.

Art.º 2: Apresentação de candidaturas

- 1) Para admissão ao concurso, devem os candidatos preencher o formulário *online*, onde se encontram especificadas as informações a fornecer para concluir a candidatura, devendo também anexar os seguintes documentos (PDF ou JPG até 4MB):
 - a) Certificados de habilitações académicas e profissionais;
 - b) *Curriculum vitae*;
 - c) Plano de trabalho estruturado que defina clara e concretamente o projeto de investigação que o candidato deseja desenvolver e os objetivos visados;
 - d) Documento comprovativo de que o candidato tem previamente assegurado o acesso à instituição portuguesa onde pretende desenvolver pesquisas e/ou a aprovação do seu plano de trabalho, quando aplicável;
 - e) No caso de doutorandos, um documento comprovativo de um orientador qualificado, previamente escolhido pelo candidato, aprovando o respetivo plano de trabalho e declarando exercer junto do bolsheiro, em Portugal, essa função;
 - f) Carta de motivação, que deverá elucidar os motivos que levaram o candidato a apresentar a candidatura e em que medida a atribuição da bolsa contribuirá, no futuro, para o seu percurso profissional.

- 2)** As diligências para a obtenção dos documentos referidos no Art.º 2.º serão exclusivamente encargo dos candidatos, sem qualquer intervenção da Fundação.

Art.º 3º: A Bolsa

- 1)** A bolsa engloba:
- a)** Uma mensalidade em conformidade com a seguinte tabela:
 - Doutorando: 1 250 €
 - Investigadores sénior: 2 000 €
 - b)** Um valor único de 1 000 € para viagens e despesas de instalação.
 - c)** Um seguro de acidentes pessoais em viagem.
- 2)** As bolsas serão atribuídas por um período mínimo de 2 meses e até um período máximo de dez meses, não renovável, a utilizar no ano letivo de 2024/2025.
- 3)** A não utilização da bolsa dentro do referido prazo implica o respetivo cancelamento imediato.
- 4)** As candidaturas com planos de trabalho para períodos superiores não serão consideradas.
- 5)** As mensalidades são pagas por transferência bancária.

Art.º 4º: Processo de seleção

- 1)** As candidaturas admitidas a concurso são avaliadas pela FCG com a colaboração de um painel de avaliadores externos, afeta a cada uma das áreas.
- 2)** São fatores tidos em consideração pelos avaliadores:
- a)** Currículo académico, e profissional;
 - b)** Plano de estudos;
 - c)** Motivação para a candidatura;
 - d)** Carta da instituição de acolhimento.

2) Será dada ainda atenção:

- a)** Ao facto de o candidato pertencer a uma instituição de ensino superior, centro de investigação, ou outra entidade afim, pública ou privada, que promova o ensino da língua e cultura portuguesas, privilegiando-se o estabelecimento de parcerias com instituições universitárias portuguesas;
- b)** À circunstância de o candidato pretender ingressar ou prosseguir na carreira universitária ou na de investigador em instituição de reconhecido mérito no seu país de origem ou em países terceiros;
- c)** À importância e originalidade do trabalho que o candidato se propôs realizar, no quadro da promoção da cultura portuguesa ou do intercâmbio cultural entre o respetivo país de origem e Portugal;
- c)** Ao mérito dos trabalhos de investigação ou especialização já realizados pelo candidato e ao das publicações de que seja autor.

Art.º 5º: Comunicação dos Resultados

- 1)** Os resultados serão comunicados aos candidatos no prazo máximo de 90 dias após o encerramento das candidaturas.
- 2)** A decisão será comunicada a todos os candidatos através da plataforma *MyGulbenkian*.
- 3)** Após a aprovação pelo Conselho de Administração, será comunicada a decisão final, da qual não haverá recurso.

Art.º 6º: Obrigações dos Bolseiros

Constituem obrigações do bolseiro:

- a)** Assegurar que a Fundação seja informada de qualquer mudança de endereço;
- b)** Assegurar todas as formalidades legais que lhe permitam permanecer em Portugal durante o período de vigência da bolsa;
- c)** Nos trabalhos publicados em consequência dos estudos realizados, no todo ou em parte, com o auxílio de uma bolsa da Fundação, deverá sempre fazer-se expressa menção desse facto, se possível, com a inclusão do logótipo da Fundação Calouste Gulbenkian;
- d)** No termo da bolsa, e dentro do prazo de três meses, a apresentação de um relatório final acerca dos estudos desenvolvidos.

O(A) bolseiro(a) é responsável pela obtenção do passaporte, visto e demais formalidades legais.

Art.º 7º: Suspensão e Cancelamento

A Fundação reserva-se o direito de fazer inspecionar a atividade dos seus bolseiros e, se for caso disso, de cancelar as respetivas bolsas com base em informações prestadas pelos orientadores dos estudos; nestes casos será dado conhecimento ao interessado das informações obtidas.

- 1)** Constituem motivos determinantes do imediato cancelamento da bolsa:
 - a)** A verificação, em qualquer momento, que as declarações prestadas à FCG pelo bolseiro não foram verdadeiras;
 - b)** Informação por parte do estabelecimento de ensino e/ou orientador sobre a existência de algum incumprimento por parte do bolseiro, no decurso da investigação;
 - c)** O abandono da atividade ou a sua diminuição, de tal forma que comprometa a finalidade da bolsa;
 - d)** A interrupção do programa da bolsa, sem prévio conhecimento da FCG;
 - e)** A modificação do objetivo ou do plano de trabalho inicialmente previsto sem prévio conhecimento FCG;
 - f)** A falta de cumprimento das demais obrigações em que o bolseiro fica constituído pela aceitação da bolsa e deste Regulamento e a prática de qualquer ato ilegal.
- 2)** A FCG reserva-se o direito de exigir do bolseiro a restituição dos montantes pagos após o evento que tenha determinado a cessação da bolsa ou, em caso de cancelamento por causa imputável ao bolseiro, a restituição de todas as importâncias recebidas, no prazo de noventa dias a contar da data do recebimento da respetiva notificação de devolução.

Art.º 8º: Proteção de Dados Pessoais

- 1)** Todos os dados pessoais disponibilizados pelos candidatos/bolseiros (doravante “Titulares”) serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão da atribuição das Bolsas pela FCG, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados.
- 2)** A FCG poderá ser contactada, relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados neste contexto, e para estas finalidades, através do endereço de e-mail: privacidade@gulbenkian.pt.

- 3) Os dados pessoais dos Titulares serão conservados pelo período de tempo necessário para atribuição e gestão da Bolsa, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável. Alguns dados (tais como o nome do Titular, data da candidatura, termos e duração da Bolsa e dados pessoais potencialmente incluídos nos trabalhos e publicações finais), serão conservados por tempo indeterminado pela FCG, no contexto da sua atividade de gestão e conservação de acervo cultural, intelectual e artístico.
- 4) A FCG garante aos Titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável.
- 5) A FCG implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos Titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pela FCG, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas.
- 6) A FCG poderá tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo que serão celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável. No âmbito e para os efeitos da atribuição e gestão de Bolsas, a FCG poderá comunicar os dados dos candidatos a entidades parceiras, para efeitos de gestão de publicações e de comunicações institucionais. Estas entidades poderão estar sediadas dentro do território da União Europeia ou fora, sendo que, neste último caso, serão a todo o momento empregues mecanismos adequados, ao abrigo da legislação aplicável, para salvaguardar a segurança dos dados pessoais tratados.
- 7) Os Titulares poderão efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte da FCG.

Art.º 9º: Disposições finais

- 1) Se as circunstâncias assim o exigirem, este Regulamento poderá sofrer, a qualquer momento, alterações ou modificações indispensáveis, as quais, uma vez comunicadas ao bolseiro, são para ele imediatamente obrigatórias.
- 2) Todos os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração da FCG.

GULBENKIAN.PT
